

CONTRATO

CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 152/2022 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.318.008/0001-04, estabelecida à Rua São João, nº 20, andar 2, sala 201, Missão, Jacobina/BA, CEP 44700-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Diego Bruno da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade tomada de preços, nº 005/2022, protocolado sob o nº SEI 19.09.02687.0012701/2022-41, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a obra de construção para conclusão da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, conforme especificado neste instrumento e nos documentos técnicos que compõem o certame licitatório referido no preâmbulo, quais sejam: projeto executivo, memorial descritivo, relatório de sondagem e cronograma físico- financeiro.

1.2 Os serviços deverão ser realizados em terreno medindo aproximadamente 1,975,00m², com área construída total de 891,30m², situado à Rua Elias Oliveira Cunha, gleba B, Jacobina, Bahia, sendo: edificação principal composta de recepção, sala de triagem, sala multiuso, central de inquéritos, depósito de material apreendido, protocolo, almoxarifado, sala técnica, refeitório, copa, apoio copa, depósito de material de limpeza, jardim interno, circulação interna, sanitários para PCD, área de banho, sanitários de uso coletivo, sala da gerência, secretaria processual, arquivo, sala para estagiários, 10 gabinetes para Promotor de Justiça, 01 gabinete para Promotor Ambiental com Sala de Apoio Técnico e Sala de Reunião, laje técnica; guarita com WC; casa de lixo; casa de bombas; reservatórios; subestação elétrica aérea e área externa descoberta compreendendo estacionamentos e acessos pavimentados, rampas, jardins, calçadas, gradil, muro e portões.

1.3 O objeto contratual compreende as etapas e serviços constantes da *Planilha de Preços Unitários* e apresentados resumidamente a seguir: conclusão de serviços preliminares; conclusão de preparação do terreno; conclusão de estruturas em concreto armado; conclusão de vedações e divisórias; execução de esquadrias e vidraçaria; conclusão de cobertura; conclusão de impermeabilizações; conclusão de revestimentos; execução de pavimentações e arremates; execução de forros; execução de pinturas; execução de serralheria; execução de instalações elétricas; execução de cabeamento estruturado; conclusão de SPDA; execução de climatização; execução de CFTV; execução de sonorização e vídeo; conclusão de instalações hidrossanitários; execução de instalações de combate a incêndio e pânico; execução de louças, metais, acessórios e complementos; execução de paisagismo; execução de serviços complementares; limpeza de obra; execução de serviços técnicos; fornecimento e instalação de equipamentos.

1.4 Excluem-se do objeto os serviços/quantitativos já executados no âmbito dos contratos nº 103/2018SGA e 103/2021-SGA e detalhados no Relatório Técnico de Situação da Obra e seus anexos.

1.5 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos (com exceção daqueles expressamente indicados no item 1.6) necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

1.6 Excluem-se do escopo a ser contratado: câmeras e equipamentos do sistema de CFTV, catraca e detector de metais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços serão realizados em terreno localizado à Rua Elias Oliveira Cunha, gleba B, Jacobina, Bahia.

2.3 O prazo de execução do objeto do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.4 A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.4.1 O profissional designado deverá ser um daquele indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório;

2.4.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item 2.4.1 com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico.

2.4.2 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação

do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no **item 2.4.1.1**.

2.5 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, duas vias do Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional designado nos termos do **item 2.4**, relativamente aos serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem assim toda a documentação, relativa à empresa, necessária à obtenção do Alvará de licença para obra.

2.5.1 O **CONTRATANTE** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de licença para obra após o recebimento da documentação acima mencionada.

2.5.2 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços após a obtenção do Alvará de licença para obra expedido pelo órgão competente, nos termos indicados na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.5.2.1 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução constante da Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

2.6 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.6.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 2.4**.

2.6.2 A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da **CONTRATADA**, que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail, etc.

2.6.3 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

2.6.4 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

2.7 Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma Físico-Financeiro, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

2.8 Os materiais utilizados na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

2.8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra.

2.9 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

2.10 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados.

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 2.10.1**.

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

2.10.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

2.11 Findo o prazo de que cuida o **item 2.3** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 2.10**, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.12 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.12.1 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, mediante parecer circunstanciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão da obra constante no Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento.

2.12.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.12.3 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela **CONTRATADA**.

2.13 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

2.14 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0048	5092	6800	100	44.90.51

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para os itens que compõem o objeto contratual encontram-se definidos no **apenso I** deste instrumento.

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 2.433.433,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

4.2.1 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

5.3 A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator "K" apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração.

5.3.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando:

5.3.1.1 O custo de referência (obtidos preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública como, por exemplo, o ORSE) observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração (inexistindo o serviço nas referidas tabelas, e não sendo possível ajustar serviço existente, o custo de referência poderá ser obtido através de cotações de mercado contemporâneas).

5.3.1.2 A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração.

5.3.1.3 O fator "K" apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço.

5.4 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição aprovado pelas partes, acompanhado(s) da respectiva da Nota Fiscal e **ACEITE** do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, estes previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador "K" ofertado pela **CONTRATADA** sobre os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada na licitação.

6.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e **com antecedência mínima de 10 dias** (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

6.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e

deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

6.1.3.1 A planilha de medição deverá conter:

6.1.3.1.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

6.1.3.1.2 As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

6.1.3.1.3 Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

6.1.4 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.

6.1.5 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.

6.1.6 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 6.1.2** e o prazo descrito no **item 6.1.3**.

6.1.7 A Nota Fiscal correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

6.1.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra, para verificação e medição dos serviços, cópia impressa e também digitalizada (em formato PDF), das seguintes comprovações de cumprimento das suas obrigações (exigíveis até a data final do período da medição) relativas aos empregados alocados na obra:

6.1.8.1 Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS);

6.1.8.2 Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8.3 Declaração de fornecimento de vale-transporte, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

6.1.8.4 Declaração de fornecimento de refeição, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

6.1.8.5 Folha de pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas.

6.1.9 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

6.1.10 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

6.1.11 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição da obra ficará condicionada a:

6.1.11.1 Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.11.2. A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.12 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

6.1.13 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.1.14 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.15 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.1.15.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

6.1.16 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.13**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da emissão do orçamento da Administração;

7.1.1 Adotar-se-á o índice **SINAPI** para o custo médio por m² referente ao Estado da Bahia, divulgado pelo IBGE, como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de emissão do orçamento da Administração, e termo final o mês da data de aniversário da emissão do referido orçamento, adotando-se a seguinte fórmula:

7.1.1.1 $R = V \cdot [(I_i - I_o) / I_o]$, onde:

R = valor do reajustamento;
V = valor contratual a ser reajustado;
 I_i = índice correspondente ao mês de aniversário da emissão do orçamento da Administração;
 I_o = índice correspondente ao mês de emissão do orçamento da Administração.

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 7.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro, observando-se ainda:

7.1.2.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b) Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.3 Para determinação da parcela objeto do reajuste (definida no **item 7.1.2**) será aplicado o critério *pro rata die* aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a solidez e segurança dos e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos em sistemas, elementos, componentes e instalações executados durante os prazos recomendados na tabela D.1 da ABNT NBR 15575-1:2013, contados do recebimento provisório da obra.

9.1.2 Quando não houver nos documentos técnicos (Projetos e Memorias) a definição do prazo mínimo de garantia requerido para os equipamentos eletroeletrônicos, A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos fornecidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

10.3 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**, observado o quanto disposto na **cláusula décima** terceira deste instrumento.

10.4 Realizar os serviços descritos no Caderno de Encargos/ Memorial Descritivo, na Planilha de Preços Unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

10.4.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.

10.5 Responsabilizar-se pela observância de:

10.5.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

10.5.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

10.5.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

10.5.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

10.5.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

10.5.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.7 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento.

10.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes.

10.9 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

10.9.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

10.9.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

10.10 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos.

10.11 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

10.12 Elaborar planejamento detalhado da obra com base no cronograma físico-financeiro contratual, e apresentar à Fiscalização em até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

10.12.1 Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de "atividade" em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades e o "caminho crítico" da obra;

10.12.2 Plano de aquisições;

10.12.3 Histograma de mão-de-obra.

10.13 Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

10.14 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de licença para obra, ART/RRT, Memoriais Descritivos e Diário de Obra.

10.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação, devendo a **CONTRATADA** informar o **CONTRATANTE**, imediatamente e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

10.16 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

10.16.1 Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

10.16.1.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

10.16.1.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

10.16.1.3 Disposição de caçamba coletora de entulho.

10.17 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou nas especificações.

10.17.1 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado;

10.17.2 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados;

10.17.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.17.4 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**.

10.18 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

10.19 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

10.19.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**.

10.19.2 Será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os ensaios e/ou testes do concreto.

10.19.3 Caso o concreto estrutural seja produzido no canteiro da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização o traço desenvolvido para a obra, por laboratório especializado, que atenda às especificações de projeto, para prévia aprovação.

10.19.4 Caso a **CONTRATADA** opte por não utilizar na obra o mesmo traço da argamassa de cimento (para levante ou revestimento) constante do projeto e/ou orçamento, em função da cultura local ou da disponibilidade de matéria-prima, poderá alternativamente utilizar argamassa industrializada ou traço desenvolvido para a obra por laboratório especializado, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

10.20 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**:

10.21 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

10.21.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

10.21.2 Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

10.22 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

10.23 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.24 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

10.24.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o **item 010.24** mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

10.24.2 O seguro de que cuida o **item 010.24** deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente contrato.

10.24.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva da categoria respectiva.

10.25 A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

10.25.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

10.25.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Ministério Público do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.

10.26 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice do seguro de que cuida o **item 010.25** à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço.

10.26.1 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos da **cláusula quinta**.

10.27 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

10.28 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

10.29 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

10.30 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

10.31 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.31.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

10.31.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.31.3 A inobservância ao disposto no **item 10.31** acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

10.32 Promover o imediato afastamento, e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética,

correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

10.33 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

10.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

10.35 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.

10.36 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

10.36.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

10.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.37.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

10.38 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.39 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

10.40 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

10.41 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

10.41.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

10.41.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

10.42 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

10.42.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

10.43 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.44 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

10.45 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

10.46 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

10.47 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.48 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.48.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.49 Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao **CONTRATANTE** um conjunto completo de plantas "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").

10.49.1 Deverá constar em todas as plantas o controle de revisões com as modificações realizadas.

10.49.2 Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT"), na cor vermelha, com nome, profissão, nº do CREA/CAU e assinatura responsável técnico pela obra.

10.49.3 Todas as plantas deverão ser entregues em meio magnético, nos formatos PDF e DWG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS

11.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de Diário de Obras, conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

11.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no **item 2.4.2.1**, de modo que o dia “01” do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

11.2 O Diário de Obras permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

11.2.1 Será um documento único, enviado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser impresso e arquivado na obra após devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.2.2 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

11.3 O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

11.3.1 Nome da **CONTRATADA**;

11.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

11.3.3 Data do dia;

11.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

11.3.5 Condições climáticas;

11.3.6. Condições de máquinas e equipamentos;

11.3.7 Número e categoria de empregados;

11.3.8 Ocorrências;

11.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

11.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

11.4.1 Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;

11.4.2 Consultas à fiscalização;

11.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.5 Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;

11.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

11.5 A **CONTRATADA** poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro.

11.6 Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

11.6.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras;

11.6.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

11.6.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

11.6.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

11.6.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;

11.6.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

11.7 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** uma via impressa do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANTEIRO DE OBRAS

12.1 O canteiro de obras existente no local será disponibilizado para uso da **CONTRATADA**, à qual caberá respeitar todas as determinações constantes da NR18, e arcar com os custos de eventuais adequações que se façam necessárias. A **CONTRATADA** deverá instalar refeitório em local indicado pelo **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações.

12.3 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras.

12.4 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

12.4.1 Uma cópia completa dos projetos com seus respectivos Memoriais Descriptivos/Especificações Técnicas;

12.4.2 Uma cópia do contrato;

12.4.3 Diário de Obras;

12.4.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

12.7 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à manutenção e administração do seu canteiro de obras.

12.8 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**.

12.9 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

12.10 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

12.11 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

13.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

13.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do **item 13.1**, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

13.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

13.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1 A **CONTRATADA** deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, préidentificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra.

14.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

14.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

14.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas.

14.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização.

14.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

14.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

14.6.2. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;

14.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

14.6.4 Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

17.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos nas **cláusulas quarta e sexta** deste instrumento;

17.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.5 Providenciar, com os órgãos competentes, a obtenção do Alvará de licença para obra, do Alvará de Habite-se e do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

17.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.7 Fornecer à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

18.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem assim nas hipóteses de aditivos ou apostilamento que repercutam no valor contratual.

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo por força de aditamento contratual.

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

18.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3 As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicações de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;

19.4.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.4.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;

19.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.7 Cumprir as diretrizes fixadas no instrumento contratual e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;

19.4.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.4.9 Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;

19.4.10 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.4.11 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessários;

19.4.12 Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.13 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.14 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da

CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.15 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

19.5 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

19.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no instrumento contratual.

19.6 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou nos memoriais descritivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.

19.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições contratuais ou do processo de Licitação, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.7.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

19.7.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

19.8 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

19.9 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5. O inadimplemento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

20.5.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

20.5.2.1 Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela **CONTRATADA** para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

20.6 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

20.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

20.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

21.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

21.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

22.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

22.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

22.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

22.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

22.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

23.4 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

27.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

27.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

27.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

27.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

27.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2022.

EMPRESA SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA

Diego Bruno da Silva

Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Diego registrado(a) civilmente como Diego Bruno da Silva** em 16/11/2022, às 19:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/11/2022, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504640** e o código CRC **9D582E3C**.



CONTRATO

OBRA: Conclusão da Obra de Construção da PJR de Jacobina

FATOR K	0,85
----------------	-------------

EMPRESA: SILVA BRANDÃO

Valor Global	R\$ 2.433.433,75
---------------------	-------------------------

Planilha de Preços Unitários

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES / DOCUMENTAÇÃO				21.104,26
1.1			INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CANTEIRO				19.869,23
1.1.1	MP0154	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	1	5.928,62	5.928,62
1.1.2	MP0155	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	1	5.928,62	5.928,62
1.1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2	436,33	872,66
1.1.7	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m ²	10	681,47	6.814,70
1.1.8	00001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON	UN	1	52,89	52,89
1.1.9	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 (ADAPTADO SINAPI 98459)	m ²	3,1	87,66	271,74
1.2			TAXAS E EMOLUMENTOS				485,64
1.2.1	MP0161	Próprio	DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	UN	2	242,82	485,64
1.3			DOCUMENTAÇÃO "AS BUILT"				749,39
1.3.1	MP0173	Próprio	"AS BUILT" DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	UN	1	749,39	749,39
2			PREPARAÇÃO DO TERRENO				20.316,91
2.1	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m ³	166,18	2,83	470,28
2.2	72887	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	830,93	1,53	1.271,32
2.3	79480	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m ³	137,31	4,27	586,31
2.4	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRA (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m ³	214,17	75,51	16.171,97
2.5	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m ³	120,15	12,82	1.540,32
2.6	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	50	1,64	82,00
2.7	CCMP2020 - 9936 ORSE	Próprio	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA)	m ²	590,05	0,33	194,71
3			INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES RASAS				695,94
3.1			PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LAJE SOBRE SOLO				695,94
3.1.1	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m ²	79,81	8,04	641,67
3.1.2	97084	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE LAJES DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	m ²	79,81	0,68	54,27
4			SUPERESTRUTURA: CONCRETO ARMADO				3.503,10

4.2			TELA SOLDADA				783,30
4.2.1	MP0167	Próprio	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-61, ACO CA-60, 3,4MM, MALHA 15X15CM	m ²	53,25	14,71	783,30
4.3			CONCRETAGEM				994,01
4.3.1	MP0168	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	1,51	658,29	994,01
4.5			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO MURO E MURETA				1.725,79
4.5.1	MP0166	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA (EXCETO FERRAGEM)	m	4,12	28,39	116,96
4.5.2	CCMP2020-93205	Próprio	VIGA BALDRAME DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA	M	21,21	40,55	860,06
4.5.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	0,42	416,89	175,09
4.5.4	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	3,39	127,16	431,07
4.5.5	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	2,2	49,51	108,92
4.5.6	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	1,55	6,44	9,98
4.5.7	72887	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	15,5	1,53	23,71
5			VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS				82.753,24
5.1			ALVENARIAS				17.120,60
5.1.2	87505	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	42,91	81,10	3.480,00
5.1.4	87521	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	7,7	88,47	681,21
5.1.5	87457	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	4,94	97,75	482,88
5.1.6	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APPLICADA COM COLHER AF_03/2016	M	142,54	7,06	1 006,33
5.1.7	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	14,7	50,66	744,70
5.1.8	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,8	64,90	1.155,22
5.1.9	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,2	37,60	270,72
5.1.10	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,5	49,69	223,60
5.1.11	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,85	60,07	111,12
5.1.12	CCMP2020-101161	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) TIPO VENEZIANA COM TELA METÁLICA	m ²	7,2	350,89	2.526,40
5.1.13	CCMP2020-96372	Próprio	INSTALAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m ²	54,48	28,22	1.537,42
5.1.14	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	9,77	66,78	652,44
5.1.15	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	24,74	91,12	2.254,30

5.1.16	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	51,88	38,44	1.994,26
5.2			DIVISÓRIAS				63.411,73
5.2.1	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m ²	180,03	138,54	24.941,35
5.2.2	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	222,2	119,19	26.484,01
5.2.3	CCMP2020-79627	Próprio	DIVISÓRIA EM GRANITO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, COM FERRAGENS	m ²	14,33	738,23	10.578,83
5.2.4	MP0172	Próprio	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	0,2	411,47	82,29
5.2.5	79627	SINAPI	DIVISÓRIA EM GRANITO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	1,94	683,12	1.325,25
5.3			BANCADA DA RECEPÇÃO				2.220,91
5.3.4	87243 (Adap_03_SINAPI)	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM_COR_CINZA (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m ²	5,13	111,54	572,20
5.3.5	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	4,87	2,79	13,58
5.3.6	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	4,87	15,58	75,87
5.3.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	4,87	15,18	73,92
5.3.9	CCMP2020-86889	Próprio	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA BALCÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	2,48	598,93	1.485,34
6			ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA				254.781,06
6.1			PORTAS				147.533,88
6.1.1	MP0177	Próprio	PM1 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,90X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	un	28	1.603,43	44.896,04
6.1.2	MP0178	Próprio	PM2 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,80X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	4	1.485,57	5.942,28
6.1.3	MP0179	Próprio	PM3 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,90X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS, COM CHAPA E PUXADOR EM INOX	UN	4	2.092,35	8.369,40
6.1.4	MP0180	Próprio	PM4 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 2 FOLHAS DE ABRIR, 1,60X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	2	3.094,37	6.188,74
6.1.5	MP0181	Próprio	PM5 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,60X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1	1.348,97	1.348,97
6.1.6	MP0182	Próprio	PA1 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE ABRIR, 2,00X2,70M, COM VENEZIANA, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E BARRA ANTI-PÂNICO	UN	2	5.390,78	10.781,56
6.1.7	MP0183	Próprio	PA2 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,80X2,10M, COM VENEZIANA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS	UN	2	1.452,67	2.905,34
6.1.8	MP0332	Próprio	PA3 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,80X2,10M, COM VISOR, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS	UN	1	1.578,54	1.578,54
6.1.9	MP0333	Próprio	PA4 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE ABRIR, 1,2X2,10M, COM VENEZIANA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS	UN	1	2.085,24	2.085,24

6.1.10	MP0184	Próprio	PB - PORTA PARA BOX, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,70X1,80M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE TARJETA LIVRE/Ocupado	un	5	623,94	3.119,70
6.1.11	MP0185	Próprio	PV1 - PORTA EM VIDRO TEMPERADO LISO E INCOLOR ESP.: 10MM, 2 FOLHAS DE ABRIR, 2,00X2,10M, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS (Adaptada SINAPI 73838/001)	un	2	4.121,80	8.243,60
6.1.12	MP0186	Próprio	PV2 - PAINEL 4,90X3,95M EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO E PORTA EM VIDRO TEMPERADO LISO ESP.: 10MM FIXO, COM PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS 0,95X2,65M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS	UN	1	17.225,01	17.225,01
6.1.13	CCMP2020-85010(3)	Próprio	PV3- PAINEL EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM 4,25X2,10M, COMPLETO, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS	UN	2	8.455,01	16.910,02
6.1.14	MP0331	Próprio	PV4- PAINEL EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM 4,75X2,85M, COMPLETO, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS	un	1	9.443,07	9.443,07
6.1.15	CCMP2020 - COLLAB (CC10383)	Próprio	PV5 - PORTA DE AÇO INOX POLIDO E VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6MM, DE ABRIR, DIM.: 142X90CM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.118,53	1.118,53
6.1.16	1778	ORSE	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	36	204,94	7.377,84
6.2			JANELAS				102.893,48
6.2.1	MP0187	Próprio	JV1 - JANELA EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 1 FOLHA FIXA, 0,80X0,60M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	un	2	243,01	486,02
6.2.2	MP0188	Próprio	JA1 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP.: 6MM, 2,20X1,60M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	13	3.331,38	43.307,94
6.2.3	MP0189	Próprio	JA2 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 6MM, 1,80X1,60M, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	2.681,85	2.681,85
6.2.4	MP0190	Próprio	JA3 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, TIPO BASCULANTE, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 4MM, 0,70X1,10M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	19	553,18	10.510,42
6.2.5	MP0191	Próprio	JA4 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 4 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 6MM, 4,40X1,60M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	6.433,22	6.433,22
6.2.6	MP0192	Próprio	JA5 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS FIXAS E 4 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM FUMÊ ESP.: 6MM, 6,00X1,10M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	un	1	5.912,51	5.912,51
6.2.7	MP0193	Próprio	JA6 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, FOLHAS FIXAS E FOLHAS MAXIMAR, COM VIDRO COMUM E TEMPERADO FUMÊ, DIM. 7,15X3,55 M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	22.045,28	22.045,28
6.2.8	MP0194	Próprio	JA7 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP.: 6MM, 1,55X1,60M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	un	1	2.280,66	2.280,66
6.2.9	MP0195	Próprio	JA8 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 6MM, 1,30X1,60M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	1.894,81	1.894,81
6.2.10	MP0196	Próprio	JA9 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 1,63X1,20M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	1.645,44	1.645,44
6.2.11	MP0197	Próprio	JA10 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, FIXO, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 2,74X1,20M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	3.114,73	3.114,73
6.2.12	MP0198	Próprio	JA11 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 1,12X1,20M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	1.244,17	1.244,17
6.2.13	MP0199	Próprio	JA12 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 0,90X1,20M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	981,03	981,03
6.2.14	MP0200	Próprio	JA13 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, TIPO BASCULANTE, COM VIDRO COMUM ESP. 4MM INCOLOR, 0,70X0,70M, COMPLETA, INCLUSIVE CONTRAMARCO E FERRAGENS.	UN	1	355,40	355,40

6.3			VISORES				4.353,70	
6.3.1		MP0201	Próprio	V1 - VISOR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM LISO ESP.: 4MM, 1,80X1,10M	UN	6	465,95	2.795,70
6.3.2		MP0202	Próprio	V2 - VISOR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM LISO ESP.: 4MM, 1,40X1,10M	UN	3	362,44	1.087,32
6.3.3		MP0203	Próprio	V3 - VISOR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM LISO ESP.: 4MM, 2,50X0,80M	UN	1	470,68	470,68
7			COBERTURA				83.425,95	
7.1		92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	103,9	28,68	2.979,85
7.2		92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	508,1	28,62	14.541,82
7.3		55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m ²	508,1	7,65	3.886,96
7.4		94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	508,1	53,14	27.000,43
7.5		94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	21,2	86,96	1.843,55
7.6		304	ORSE	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	10	37,75	377,50
7.7		9753	ORSE	Chapim de granito cinza andorinha, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	266,2	123,20	32.795,84
8			IMPERMEABILIZAÇÃO				108.591,29	
8.1		83738	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m ²	507	121,56	61.630,92
8.2		73762/004	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	m ²	9,4	229,82	2.160,30
8.3		72075	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE.	m ²	49,9	11,39	568,36
8.4		74121/001	SINAPI	JUNTA DE DILATACAO PARA IMPERMEABILIZACAO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	M	431,1	24,05	10.367,95
8.5		MP0328	Próprio	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 20MM (Adaptada SIURB 50140)	M ²	2,71	35,87	97,20
8.6		MP0329	Próprio	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA , TRAÇO 1:3, E=2CM (SINAPI 83748 JUN/2016)	M ²	352,1	47,55	16.742,35
8.7		98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 (Lajes Impermeabilizada Coberta)	m ²	5,38	49,52	266,41
8.8		CCMP2020-4850SE	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR, 3 DEMÃOS.	m ²	446,4	28,53	12.735,79
8.9		98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 (Pintura muro de contenção)	m ²	81,22	49,52	4.022,01
9			REVESTIMENTOS				168.601,39	
9.1			PAREDES INTERNAS				20.238,86	
9.1.2		89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APICLADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	18,47	42,01	775,92
9.1.3		89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÈS OU SEMI-GRÈS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m ²	301,5	64,53	19.455,79

9.1.4	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	0,98	7,30	7,15
9.2			PAREDES EXTERNAS				148.362,53
9.2.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	96,72	7,30	706,05
9.2.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	11,72	9,58	112,27
9.2.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	182,59	43,13	7.875,10
9.2.4	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	96,72	62,73	6.067,24
9.2.5	MP0206	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM VERMELHA, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	31,8	163,40	5.196,12
9.2.6	MP0207	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM VERMELHA, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m ²	72,5	146,88	10.648,80
9.2.7	87242 (Adaptada SINAPI 01)	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS 10 X 10 CM_COR_CINZA (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	229,2	125,78	28.828,77
9.2.8	87243 (Adap_03_SINAPI)	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS 10 X 10 CM_COR_CINZA (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m ²	29,9	111,54	3.335,04
9.2.9	87242 (Adaptada SINAPI 02)	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS 10 X 10 CM_COR_BRANCO (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	275,5	124,09	34.186,79
9.2.10	87243 (Adaptada SINAPI 03)	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS 10 X 10 CM_COR_BRANCO (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M ²	111,9	109,96	12.304,52
9.2.11	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m ²	59,42	524,45	31.162,81
9.2.12	73618	SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m ²	589,5	11,78	6.944,31
9.2.13	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (MURETA DA RAMPA).	m ²	35,28	7,30	257,54
9.2.14	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (MURETA DA RAMPA)	m ²	17,64	41,79	737,17
10			PAVIMENTAÇÃO E ARREMATES				187.801,76
10.1			AMBIENTES INTERNOS				66.288,54
10.1.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	60,32	41,12	2.480,35
10.1.2	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	414,26	123,51	51.165,25
10.1.3	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	81,8	52,84	4.322,31

10.1.4	CCMP2020 - COT006	Próprio	ESTRADO PLÁSTICO CINZA 50X50CM, MARCA INPLASTIC, REF.: IN 5050 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	3,4	127,09	432,10
10.1.5	CP.00604	Próprio	POLIMENTO MECÂNICO COM ESMERIS, ESTUCAMENTO E REPOLIMENTO COM RESINA ACRÍLICA, PARA PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA. CP.06/22 - SINAPI (72137).	m ²	290,34	27,17	7.888,53
10.2			ÁREA EXTERNA				100.368,58
10.2.1	92392	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	377,05	114,70	43.247,63
10.2.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	529,08	96,96	51.299,59
10.2.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	67,5	45,85	3.094,87
10.2.4	3479	ORSE	Prisma de fechamento para estacionamentos, em pré-moldado de concreto, dimensões 1,00 x 0,20 x 0,17 m	m	28,8	94,67	2.726,49
10.3			RODAPÉS, SOLEIRAS, FILETES E PEITORIS				21.144,64
10.3.1	84162	SINAPI	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	531,5	20,65	10.975,47
10.3.2	2253	ORSE	Rodapé em granito, h = 10 cm, e = 2,0 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	8,9	52,49	467,16
10.3.3	000260	Próprio	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) - ADAPTADA SINAPI (84161)	M	18,7	80,11	1.498,05
10.3.4	000153	Próprio	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA OU CORUMBÁ, LARGURA DE 17CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - ADAPTADA SINAPI (84088)	M	80,7	101,66	8.203,96
11			FORROS				58.646,63
11.1	73986/001	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m ²	107,5	42,56	4.575,20
11.2	7702	ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar, instalado (revestimento em PVC)	m ²	578	84,16	48.644,48
11.3	1955	ORSE	Fornecimento e colocação de forro em fibra mineral armstrong georgian (rh 90)	m ²	74,7	72,65	5.426,95
12			PINTURAS				77.996,24
12.1			PAREDES INTERNAS				48.127,59
12.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	1033,23	2,79	2.882,71
12.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1470,9	15,58	22.916,62
12.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1470,9	15,18	22.328,26
12.2			PAREDES EXTERNAS				18.593,84
12.2.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m ²	1061,49	3,24	3.439,22
12.2.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	15,9	15,58	247,72
12.2.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	33,54	15,18	509,13
12.2.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	1045,59	13,77	14.397,77
12.3			FORROS E TETOS				8.317,53
12.3.1	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m ²	25,4	7,31	185,67

12.3.2	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	25,4	56,55	1.436,37
12.3.3	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	132,9	3,26	433,25
12.3.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	132,9	17,29	2.297,84
12.3.5	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	132,9	29,83	3.964,40
12.4			PISOS E ELEMENTOS METÁLICOS E DE MADEIRA				2.957,28
12.4.1	84665	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m ²	30,2	26,57	802,41
12.4.3	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	m ²	20	33,66	673,20
12.4.4	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m ²	37,2	23,91	889,45
12.4.5	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	37,2	15,92	592,22
13			SERRALHERIA				131.723,86
13.1	CP.00341	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL E/OU PORTÃO EM ALUMÍNIO COM MONTANTES PRINCIPAIS 100 x 100 MM, TRAVESSAS HORIZONTAIS 50 x 50 MM E MONTANTES SECUNDÁRIOS DE 50 x 50 MM. CONFORME PROJETO. SINAPI (99862) - CP.11/21	m ²	79,34	746,11	59.196,36
13.2	MP0214	Próprio	ALÇAPÃO EM FERRO 1,10X1,10M, INCLUSO FERRAGENS (ADAPTADA SINAPI 74073/002)	un	2	446,94	893,88
13.3	12183	ORSE	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniware # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimes ou plataforma	m ²	100,91	498,24	50.277,39
13.4	CP.00156	Próprio	ESCADA DE MARINHEIRO COM GUARDA CORPO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ANTI CORROSIVA, CONFORME NR 12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,44	931,69	13.453,60
13.5	74194/001	SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	6	479,57	2.877,42
13.6	68054	SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG (PF1 - CASA DE LIXO)	m ²	2,52	500,48	1.261,20
13.7	CCMP2020-SER-COR-040	Próprio	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2"	M	4,76	790,76	3.764,01
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				381.727,27
14.1			QUADROS ELÉTRICOS				20.153,66
14.1.2	MP0218	Próprio	QGBT-EXT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - EXTERNO)	un	1	2.570,95	2.570,95
14.1.3	MP0219	Próprio	QDGUA (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA GUARITA)	un	1	1.438,46	1.438,46
14.1.4	MP0220	Próprio	QF-BREC (QUADRO DE FORÇA - BOMBA DE RECALQUE)	un	1	2.500,81	2.500,81
14.1.6	MP0223	Próprio	QDTO (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS)	un	1	5.005,52	5.005,52
14.1.8	MP0225	Próprio	QDAR (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO)	un	1	3.463,77	3.463,77
14.1.9	MP0226	Próprio	QDNB-INF (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NO-BREAK - INFORMÁTICA)	un	1	2.390,66	2.390,66
14.1.10	MP0227	Próprio	QF-BIN (QUADRO DE FORÇA - BOMBA DE INCÊNDIO)	un	1	1.286,61	1.286,61
14.1.11	MP0216	Próprio	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO (DPS) 45KA - 275V - COMPLEMENTO PARA QDIL (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO)	un	4	124,74	498,96
14.1.12	MP0216	Próprio	DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO (DPS) 45KA - 275V - COMPLEMENTO PARA QGBT-INT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - INTERNO)	un	4	124,74	498,96
14.1.13	MP0216	Próprio	DISPOSITIVO SUPPRESSOR DE SURTO (DPS) 45KA - 275V - COMPLEMENTO PARA QDIMP (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA IMPRESSORAS)	un	4	124,74	498,96
14.2			CABOS				113.302,29

14.2.1	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	196	10,63	2.083,48
14.2.2	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8	39,00	312,00
14.2.3	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	332	128,31	42.598,92
14.2.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11940	4,25	50.745,00
14.2.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	794	6,93	5.502,42
14.2.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49	9,50	465,50
14.2.7	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2	23,93	47,86
14.2.8	92989	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	83	75,93	6.302,19
14.2.9	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	368	11,59	4.265,12
14.2.10	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	92	10,65	979,80
14.3			NO-BREAK				65.956,14
14.3.1	MP0297	Próprio	NOBREAK TRIFÁSICO 30KVA COMPLETO (COM BANCO DE BATERIAS) - SAÍDA 380/220V- 60HZ - AUTOMÁTICO, INCLUSIVE STARTUP (Adaptada ORSE 8331)	CJ	1	65.956,14	65.956,14
14.4			ENTRADA DE ENERGIA/SUBESTAÇÃO/MEDição				48.416,61
14.4.1	73857/003	SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	22.100,89	22.100,89
14.4.2	2899	ORSE	Fornecimento de manilha sapatinha em ferro nodular galvanizado	un	3	24,02	72,06
14.4.3	83641	SINAPI	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	469,71	1.409,13
14.4.4	73781/003	SINAPI	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3	126,48	379,44
14.4.5	83377	SINAPI	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO EM LIGA DE COBRE COM SEPARADOR DE CABOS PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	15,70	47,10
14.4.6	4139	ORSE	Conecotor estribo pressão para cabo Al 1/0 CAA, fornecimento	un	3	17,25	51,75
14.4.7	4140	ORSE	Conecotor estribo pressão para cabo Al 4/0 CAA, fornecimento	un	3	17,25	51,75
14.4.8	73767/001	SINAPI	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO.	UN	3	20,70	62,10
14.4.9	000158	Próprio	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12 BWG	KG	2	30,94	61,88
14.4.10	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,9	66,67	593,36
14.4.11	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	68,18	204,54
14.4.12	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	41,87	83,74
14.4.13	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13	13,26	172,38
14.4.14	3998	ORSE	Cabeçote de alumínio de 4"	Un	1	41,80	41,80
14.4.15	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	4	108,63	434,52

14.4.16	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2	142,91	285,82
14.4.17	MP0229	Próprio	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha d=300mm, inclusive assentamento (Adaptada IOPES 160321)	und	2	206,82	413,64
14.4.18	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	43	69,24	2.977,32
14.4.19	171496	SEDOP	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	UN	4	173,19	692,76
14.4.20	000162	Próprio	Porca galv. quadrada de 24mm - rosca M 16x2- Fornecimento e colocação (Adaptada ORSE 9832)	un	48	4,11	197,28
14.4.21	000160	Próprio	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8	16,83	134,64
14.4.22	000456	Próprio	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8	28,86	230,88
14.4.23	000161	Próprio	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8	11,93	95,44
14.4.24	MP0270	Próprio	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8	32,54	260,32
14.4.25	000457	Próprio	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 70 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8	11,93	95,44
14.4.26	000458	Próprio	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8	12,98	103,84
14.4.27	73767/002	SINAPI	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	22,63	67,89
14.4.28	4032	ORSE	Sela para cruzeta - Fornecimento	M	4	7,99	31,96
14.4.29	86957	SINAPI	MÃO FRANCESCA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	8	64,29	514,32
14.4.30	73624	SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	2	137,76	275,52
14.4.31	000163	Próprio	OLHAL PARA PARAFUSO F 28 X 17,5 (5.000DAN) OU 16MM2	un	3	25,32	75,96
14.4.32	4135	ORSE	Ganco suspensão com olhal, fornecimento	un	3	23,52	70,56
14.4.33	73780/001	SINAPI	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	454,35	1.363,05
14.4.34	74130/007	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	994,05	994,05
14.4.35	SPDA-SOL-030	SETOP	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N° 115	UN	12	28,25	339,00
14.4.36	92995	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	158,08	6.323,20
14.4.37	83372	SINAPI	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	684,21	684,21
14.4.38	000455	Próprio	Poste de concreto duplo T (DT) 11/1000 - fornecimento e assentamento	un	1	2.515,77	2.515,77
14.4.39	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4	11,43	45,72
14.4.40	91913	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	12,56	12,56
14.4.41	91911	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	12,79	25,58
14.4.42	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	5,32	81,66	434,43
14.4.43	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	0,75	461,04	345,78
14.4.44	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	0,75	140,80	105,60

14.4.45	87455	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	10,1	80,73	815,37
14.4.46	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	4,5	38,44	172,98
14.4.47	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	22,5	7,30	164,25
14.4.48	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	22,5	42,01	945,22
14.4.49	73964/006	SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m ³	2,2	61,93	136,24
14.4.50	72256	SINAPI	CABO DE COBRE NU 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5	124,69	623,45
14.4.51	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	80,12	80,12
14.5			LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS				58.763,61
14.5.1			INTERNAS DE EMBUTIR				35.064,38
14.5.1.1	MP0303	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 24W. CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, ALOJADO NA LATERAL	UN	100	233,29	23.329,00
14.5.1.2	MP0310	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 24W. CORPO E COBRE SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, ALOJADO NA LATERAL	UN	44	223,38	9.828,72
14.5.1.3	MP0304	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 18W. CORPO E COBRE SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, ALOJADO NA LATERAL	UN	2	218,43	436,86
14.5.1.4	MP0305	Próprio	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR PARA 1 LÂMPADA LED BULBO DE 18W. CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTIFACETADO DE ALTO BRILHO	un	20	73,49	1.469,80
14.5.2			INTERNAS DE SOBREPOR				690,48
14.5.2.1	MP0306	Próprio	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 24W. CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	UN	2	233,29	466,58
14.5.2.2	9465	ORSE	Luminária tipo plafon (sobrepor), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	2	111,95	223,90
14.5.3			ILUMINAÇÃO EXTERNA				16.011,12
14.5.3.1	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	3	1.083,92	3.251,76
14.5.3.2	9188	ORSE	Luminária fechada em alumínio, c/1 pétala, p/ iluminação de avenidas e praças c/difusor acrílico, ref:ALPHA, Tecnowatt ou similar, inclusive suporte fixação no topo do poste, reator e lâmpada vapor de sódio 150w	un	6	1.013,99	6.083,94
14.5.3.3	7591	ORSE	Arandela de sobrepor, corpo e grade em ferro fundido pintado na cor cinza martelado. Difusor em vidro transparente frisado com 1 lâmpada led bulbo de 18W. Fornecimento e Instalação. Referência: TASSU ou equivalente técnico. ORSE (7591)	un	22	160,21	3.524,62
14.5.3.4	41.12.190	CPOS	Projeto de sobrepor com foco orientável, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio 250/400 W	un	4	196,15	784,60

14.5.3.5	7801	ORSE	Luminária decorativa tipo arandela 90° para uma lâmpada de vapor metálico de 70W, com suporte fabricado em tubo de aço e canopla para fixação na parede - E-27 / E-40: ZE-160. Fornecimento e Instalação. Referência: RPF-121 DANTALUX/ ZE-160 REEME ou equivalente técnico. ORSE (7801)	un	6	199,64	1.197,84
14.5.3.6	MP0145	Próprio	BASE EM CONCRETO 40x40x50CM (p/ postes das luminárias tipo pétala)	UN	9	121,52	1.093,68
14.5.3.7	MP0062	Próprio	BASE EM CONCRETO 50x20x20CM (p/ refletores)	UN	2	37,34	74,68
14.5.4			ACESSÓRIOS GERAIS PARA ILUMINAÇÃO			0	6.997,63
14.5.4.1	40.20.250	CPOS	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	198	17,42	3.449,16
14.5.4.2	C4558	SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	198	14,86	2.942,28
14.5.4.3	11412	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	13	16,57	215,41
14.5.4.4	MP0309	Próprio	Conecotor Porcelana Tipo Sindal Tripolar Para Fio 16mm	UN	13	30,06	390,78
14.6			INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS				1.525,04
14.6.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22	24,21	532,62
14.6.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26	38,17	992,42
14.7			TOMADAS E ACESSÓRIOS				8.982,26
14.7.1	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	170	30,97	5.264,90
14.7.2	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72	51,63	3.717,36
14.8			ELETRODUTOS				25.312,71
14.8.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1172,27	13,26	15.544,30
14.8.2	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70	17,17	1.201,90
14.8.3	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19	21,02	399,38
14.8.4	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,3	17,46	319,51
14.8.5	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,5	25,87	12,93
14.8.6	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,9	66,67	993,38
14.8.7	3770	ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4	m	79,9	13,95	1.114,60
14.8.8	7150	ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 4", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	46,9	84,80	3.977,12
14.8.9	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P (alimentação das condensadoras na cobertura)	M	35	29,53	1.033,55
14.8.10	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36	19,89	716,04
14.9			ELETROCALHAS				5.232,15
14.9.1	000169	Próprio	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm , com tampa (ref. mopa ou similar) (Adaptada ORSE 4533)	un	3,28	180,65	592,53
14.9.3	3991	ORSE	Tampa de encaixe 200 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	m	159	29,18	4.639,62
14.10			ACESSÓRIOS GERAIS PARA ELETROCALHAS				985,00
14.10.2	MP0274	Próprio	TERMINAL 200 X 50 PARA ELETROCALHA GALVANIZADA (Adaptada ORSE 9989)	UN	4	34,80	139,20

14.10.4	214	Próprio	Tê horizontal 300 x 50mm para eletrocalha metálica (Adaptada ORSE 7143)	un	2	72,76	145,52
14.10.5	MP0276	Próprio	REDUÇÃO CONCÉNTRICA (300X50 P/ 200X50MM), PARA ELETROCALHA GALVANIZADA (Adaptada ORSE 8783)	un	4	88,38	353,52
14.10.6	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	22	6,52	143,44
14.10.7	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	11	8,80	96,80
14.10.8	8636	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	2	11,32	22,64
14.10.9	725	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	9	9,32	83,88
14.11			ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E PERFILEADOS)				10.432,80
14.11.1	MP0294	Próprio	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra)	CJ	702	14,84	10.417,68
14.11.5	8441	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 3/4" (Fixação eletroduto alimentação condensadoras na cobertura)	un	3	5,04	15,12
14.12			CONDULETES				3.016,66
14.12.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	3	31,86	95,58
14.12.2	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	13	31,18	405,34
14.12.3	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	18	36,02	648,36
14.12.4	390	ORSE	Condulete em alumínio tipo II de 3/4"	un	4	23,34	93,36
14.12.5	389	ORSE	Condulete em alumínio tipo Ib de 3/4"	un	3	23,34	70,02
14.12.6	MP0339	Próprio	Ponto de força para condensadora (condulete, box e sealtube)	un	32	53,25	1.704,00
14.13			CAIXAS DE PASSAGEM				19.648,34
14.13.1	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	12,69	63,45
14.13.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	200	11,80	2.360,00
14.13.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Tomadas e interruptores)	UN	290	14,74	4.274,60
14.13.4	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Arandelas)	UN	28	28,32	792,96
14.13.5	000176	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	39	94,87	3.699,93
14.13.6	ELE-CXS-005	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 MM (Adaptada)	UN	18	118,02	2.124,36
14.13.7	90541	SIURB	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN	2	101,09	202,18
14.13.8	000178	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 40X40X15CM FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptado SINAPI 83366)	UN	2	208,88	417,76
14.13.9	MP0338	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM (Adaptada AGTOP CIVIL 070648)	Un	1	295,61	295,61
14.13.10	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	11	142,91	1.572,01
14.13.11	7237	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	1	215,84	215,84
14.13.12	73749/003	SINAPI	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES, 1,30X1,20X1,20M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	2	1.690,04	3.380,08
14.13.13	90440	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	2	124,78	249,56
15			CABEAMENTO ESTRUTURADO				69.544,21
15.1			RACK				4.288,37
15.1.1	11228	ORSE	Fornecimento e montagem de rack fechado tipo armário 19" x 44u x 670mm	un	1	3.595,07	3.595,07

15.1.2	C4568	SEINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	12	24,55	294,60
15.1.3	MP0298	Próprio	Organizador vertical de cabos 44U	un	2	199,35	398,70
15.2			PAINÉIS E EQUIPAMENTOS				5.183,27
15.2.1	C4566	SEINFRA	BLOCO IDC-100 PARES INTERNO, IDC-IDC, PADRÃO 19"	UN	2	123,25	246,50
15.2.2	11229	ORSE	Fornecimento e instalação de path panel com 24 portas cat.6	un	8	399,88	3.199,04
15.2.3	MP0296	Próprio	Abraçadeira Plástica 3,6x150mm	UN	500	0,16	80,00
15.2.4	000184	Próprio	PARAFUSO E PORCA GAIOLA (Adaptada AGETOP CIVIL 071838)	un	176	1,15	202,40
15.2.5	10727	ORSE	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	4	331,18	1.324,72
15.2.6	69.20.200	CPOS	Bandeja fixa para rack, 19' x 500 mm	un	1	86,73	86,73
15.2.7	11419	ORSE	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	2	21,94	43,88
15.3			BACKBONE DE TELEFONIA				754,37
15.3.1	84676	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	612,47	612,47
15.3.2	11420	ORSE	Bloco terminal para telefone - 10 pares	UN	10	14,19	141,90
15.4			ESPELHOS E CONECTORES				5.705,93
15.4.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	96	9,65	926,40
15.4.2	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2	31,86	63,72
15.4.3	714	ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa vertical 4" x 2" com 02 saídas rj-45 (krone ou similar)	un	95	5,50	522,50
15.4.4	715	ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	un	3	4,31	12,93
15.4.5	7164	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	193	21,66	4.180,38
15.5			CABOS				24.957,42
15.5.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	4855,68	2,55	12.381,98
15.5.2	C4532	SEINFRA	ADAPTER CABLE, CATEGORIA "6" DE 2,50m	UN	382	25,78	9.847,96
15.5.3	CAB-CER-010	SETOP	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS - CATEGORIA 6E	UN	191	14,28	2.727,48
15.6			ELETROCALHAS				4.457,23
15.6.1	8359	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	m	62	51,17	3.172,54
15.6.2	MP0268	Próprio	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar), com tampa (Adaptada ORSE 763)	m	3	115,82	347,46
15.6.3	13400	ORSE	Tampa de encaixe 100 X3000mm, zinchada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	21	44,63	937,23
15.7			ACESSÓRIOS PARA ELETROCALHAS				563,86
15.7.2	8318	ORSE	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	4	13,88	55,52
15.7.4	11289	ORSE	Curva vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1	118,66	118,66
15.7.5	11292	ORSE	Tê horizontal 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	1	86,64	86,64
15.7.7	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	3	6,52	19,56
15.7.8	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	8	8,80	70,40
15.7.9	8636	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 1 1/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	18	11,32	203,76
15.7.10	725	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroducto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	1	9,32	9,32
15.8			ELETRODUTOS E CONEXÕES DE PVC				9.104,85

15.8.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	104,92	13,26	1.391,23
15.8.2	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77	17,17	1.322,09
15.8.3	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3	21,02	63,06
15.8.4	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19	14,00	266,00
15.8.5	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23	16,78	385,94
15.8.6	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	19,15	19,15
15.8.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	4,23	81,66	345,42
15.8.9	94102	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	2,55	254,11	647,98
15.8.10	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Trecho enterrado)	M	60,13	13,84	832,19
15.8.11	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Trecho enterrado)	M	112,5	25,87	2.910,37
15.8.12	73964/006	SINAPI	REATERRA DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	12,8	61,93	792,70
15.8.13	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	7,1	2,83	20,09
15.8.14	72887	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	71	1,53	108,63
15.9			ELETRODUTOS E CONEXÕES GALVANIZADAS				6.306,19
15.9.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	58	22,61	1.311,38
15.9.2	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	64	28,09	1.797,76
15.9.3	95747	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	68	46,28	3.147,04
15.9.4	95748	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1	50,01	50,01
15.10			ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO GALVANIZADO				1.409,80
15.10.1	MP0294	Próprio	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra) (Adaptada SINAPI 95541)	CJ	95	14,84	1.409,80
15.11			CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM				5.751,85
15.11.1	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	12,69	88,83
15.11.2	000176	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	44	94,87	4.174,28
15.11.3	ELE-CXS-005	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 MM (Adaptada)	UN	2	118,02	236,04
15.11.4	ELE-CXS-010	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM (Adaptada)	UN	1	131,25	131,25

15.11.5	000178	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 40X40X15CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptado SINAPI 83366)	UN	1	208,88	208,88
15.11.6	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	14,74	14,74
15.11.7	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3	227,33	681,99
15.11.8	7237	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	1	215,84	215,84
15.12			INFRAESTRUTURA EXTERNA - ENTRADA CONCESSIONÁRIA				1.061,07
15.12.1	8021	ORSE	Cabeçote de alumínio de 3"	un	1	33,26	33,26
15.12.2	000327	Próprio	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	1	30,94	30,94
15.12.3	171022	SEDOP	Eletroduto de F°G° pesado, 3"	M	6,9	127,22	877,81
15.12.4	10805	ORSE	Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 3"	un	1	119,06	119,06
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA				45.748,11
16.1	MP0215	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO DE TUBO EM PVC Ø300MM H=300MM	un	4	51,67	206,68
16.2	MP0229	Próprio	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha d=300mm, inclusive assentamento (Adaptada IOPES 160321)	und	4	206,82	827,28
16.4	11273	ORSE	Caixa de equipotencialização em aço 400x400x155mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	m	1	522,92	522,92
16.5	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	383,5	49,09	18.826,01
16.6	72251	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,4	24,57	599,50
16.7	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	228,2	69,24	15.800,56
16.8	72255	SINAPI	CABO DE COBRE NU 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,3	92,75	398,82
16.9	11131	ORSE	Fornecimento de cartucho para solda exotérmica para cabo 50 mm ²	un	50	13,44	672,00
16.10	9902	ORSE	Fornecimento de molde de solda exotérmica tipo "X" para cabo 50 mm ²	un	2	222,22	444,44
16.11	708	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 20x20x12cm em chapa galvanizada	un	2	66,09	132,18
16.12	11132	ORSE	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm ² a 50mm ² , ref:TEL-744 ou similar (SPDA)	un	383	2,44	934,52
16.13	72272	SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24	18,45	442,80
16.14	73782/002	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	12,87	12,87
16.15	MP0353	Próprio	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ADAPTADA SINAPI (73782/002)	UN	12	9,43	113,16
16.16	10694	ORSE	Conektor em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm ² (SPDA)	un	47	26,20	1.231,40
16.17	MP0354	Próprio	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ADAPTADA SINAPI (73782/002)	UN	2	10,24	20,48
16.18	10093	ORSE	Bucha de nylon nº08, ref:TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	un	383	0,06	22,98
16.19	11039	ORSE	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação	un	383	0,73	279,59
16.20	MP0293	Próprio	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	un	5	20,91	104,55
16.21	824	ORSE	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	un	4	808,87	3.235,48
16.22	11004	ORSE	Sinalizador duplo (luz de topo) c/relé fotocelula, exceto fiação	un	1	570,50	570,50

16.23	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,43	12,08	234,71
16.24	000496	Próprio	BASE EM CONCRETO 20x20x30CM	UN	4	28,67	114,68
17			CLIMATIZAÇÃO				191.689,51
17.1			APARELHOS DE AR CONDICIONADO				141.137,10
17.1.1	MP0039	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/H	UN	1	2.629,18	2.629,18
17.1.2	MP0040	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/H	UN	18	2.939,89	52.918,02
17.1.3	MP0041	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/H	UN	6	4.111,79	24.670,74
17.1.4	MP0044	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE 24.000 BTU/H, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM TETO	UN	4	8.182,35	32.729,40
17.1.5	MP0052	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO 30.000 BTU/H, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM TETO	UN	3	8.785,28	26.355,84
17.1.6	61.20.040	CPOS	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	cj	2	916,96	1.833,92
17.2			TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS				18.359,65
17.2.1	MP0048	Próprio	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA (ADICIONAL A 3 M) 1/4" E 1/2" C/ ISOLAMENTO ESPONJOSO E CABO DE COBRE PP	M	57,34	110,75	6.350,40
17.2.2	MP0049	Próprio	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA (ADICIONAL A 5 M) 3/8" E 5/8" C/ ISOLAMENTO ESPONJOSO E CABO DE COBRE PP	M	10,1	143,37	1.448,03
17.2.3	MP0334	Próprio	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA (METROS ADICIONAIS) 1/4" E 5/8" C/ ISOLAMENTO ESPONJOSO E CABO DE COBRE PP	M	81,68	129,30	10.561,22
17.3			DRENOS				2.601,69
17.3.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	110,18	14,46	1.593,20
17.3.2	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	6,51	71,61
17.3.3	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15	5,49	82,35
17.3.4	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	8,84	17,68
17.3.5	83446	SINAPI	CAIXA DE DRENO 30X30X40 COM TAMPA E FUNDO COM BRITA	UN	3	235,11	705,33
17.3.6	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	32	4,11	131,52
17.4			OUTROS ITENS PARA SPLIT				6.655,42
17.4.1	000220	Próprio	CALÇOS DE BORRACHA DOS CONDENSADORES	UN	128	10,49	1.342,72
17.4.2	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2	159,36	318,72
17.4.3	90440	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	9	124,78	1.123,02
17.4.4	000209	Próprio	CAIXA POLAR PARA SPLIT HI-WALL INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - ADAPTADA SINAPI (91942)	UN	28	78,72	2.204,16
17.4.5	MP0337	Próprio	KIT PARA FIXAÇÃO DA EVAPORADORA TIPO CASSETE NA LAJE (Fornecimento e instalação)	UN	4	117,98	471,92
17.4.6	MP0062	Próprio	BASE EM CONCRETO 50x20x20CM	UN	32	37,34	1.194,88
17.5			RENOVAÇÃO DE AR				22.935,65
17.5.1	MP0285	Próprio	TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE AR 100MM (Adaptada ORSE 9240)	m	123,2	47,63	5.868,01

17.5.2	MP0286	Próprio	TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE AR 150MM (Adaptada ORSE 9240)	m	23	60,86	1.399,78
17.5.3	MP0287	Próprio	DIFUSOR REGULÁVEL Ø100MM (Fornecimento e Instalação)	UN	32	69,95	2.238,40
17.5.4	MP0288	Próprio	Veneziana Autofechante 150mm	UN	8	67,69	541,52
17.5.5	MP0289	Próprio	VENTOKIT AQUARELLA 280, completo (Fornecimento e instalação)	UN	2	429,81	859,62
17.5.6	MP0335	Próprio	MINI-CENTRAL DE RENOVAÇÃO DE AR VENTOKIT (Fornecimento e instalação)	UN	8	1.408,16	11.265,28
17.5.7	MP0336	Próprio	KIT PARA FIXAÇÃO DA MINI-CENTRAL DE RENOVAÇÃO DE AR (Fornecimento e instalação)	UN	8	95,38	763,04
18			CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV				11.380,99
18.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				3.504,01
18.1.1	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	38,6	28,09	1.084,27
18.1.2	95751	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	3,2	52,82	169,02
18.1.3	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Enterrado)	M	73,7	17,17	1.265,42
18.1.4	000195	Próprio	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO ø1" (Adaptada ORSE 10806)	un	11	35,58	391,38
18.1.5	000196	Próprio	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO ø1 1/4" (Adaptada ORSE 10806)	un	2	37,26	74,52
18.1.6	MP0294	Próprio	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra) (Adaptada SINAPI 95541)	CJ	35	14,84	519,40
18.2			CAIXAS E CONDULETES				2.235,35
18.2.1	ELE-CXS-010	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM (Adaptada)	UN	1	131,25	131,25
18.2.2	7237	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	6	215,84	1.295,04
18.2.3	381	ORSE	Condulete em alumínio tipo "II" de 1"	un	1	30,70	30,70
18.2.4	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	9	46,03	414,27
18.2.5	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	9	36,11	324,99
18.2.6	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	1	39,10	39,10
18.3			CABOS E ACESSÓRIOS				2.379,91
18.3.1	070626	AGETOP CIVIL	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	331,4	5,47	1.812,75
18.3.2	C4532	SEINFRA	ADAPTER CABLE, CATEGORIA "6" DE 2,50m	UN	22	25,78	567,16
18.4			ACESSÓRIOS - PONTO ALIMENTAÇÃO CÂMERAS				3.261,72
18.4.1	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	11	36,11	397,21
18.4.2	715	ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	un	11	4,31	47,41
18.4.3	7164	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	11	21,66	238,26
18.4.4	41.10.500	CPOS	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	2	1.289,42	2.578,84
19			SONORIZAÇÃO E VÍDEO				20.931,44
19.1			SONORIZAÇÃO E VÍDEO				18.038,07
19.1.1	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,13	16,00	290,08

19.1.2	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,21	12,08	207,89
19.1.3	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	10,36	103,60
19.1.4	000176	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	1	94,87	94,87
19.1.5	000177	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 30X30X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptado SINAPI 83366)	UN	2	150,76	301,52
19.1.6	000369	Próprio	CABO VGA	m	23,83	12,12	288,81
19.1.7	MP0024	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA MICROFONE XLR COM 5 METROS	UN	4	43,95	175,80
19.1.8	8714	ORSE	Fio polarizado 2 x 2,5mm2	m	26,97	11,13	300,17
19.1.9	8655	ORSE	Sonorleitor de teto 15 watts/ 70 volts	un	8	243,01	1.944,08
19.1.10	MP0279	Próprio	Projetor Benq 3200 Lumens 1080p Full HD TH683 ou similar (Kabum!) - Fornecimento e Instalação	un	2	4.684,35	9.368,70
19.1.11	MP0280	Próprio	SUPORTE DE PROJETOR PARA TETO/PAREDE COM EXTENSÃO - SBRP 756B (Casa do Supor) - Fornecimento e Instalação	un	2	195,61	391,22
19.1.12	000202	Próprio	CONJUNTO PARA 1 MICROFONE SEM FIO (Adaptada ORSE 8647)	un	2	317,28	634,56
19.1.13	000203	Próprio	Microfone com fio (Adaptada ORSE 8647)	un	4	210,63	842,52
19.1.14	MP0317	Próprio	Mesa De Som 8 Canais	un	1	1.043,74	1.043,74
19.1.15	MP0327	Próprio	Tela de Projeção Retrátil 2,00x2,00m até 110" - Sumay	UN	2	980,96	1.961,92
19.1.16	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,16	17,17	88,59
19.2			ANTENA COLETIVA				2.893,37
19.2.1	9298	ORSE	Cabo coaxial rgc 75 ohms	m	63,41	4,76	301,83
19.2.2	000176	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	2	94,87	189,74
19.2.3	000204	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM GALVANIZADA COM TAMPA 20X20X12CM (Adaptada ORSE 83366)	UN	1	150,76	150,76
19.2.4	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8	29,14	233,12
19.2.5	MP0316	Próprio	Antena Parabólica Gigasat GS180 1,80m Banda KU e C (Adaptada CPOS 69.10.140)	un	1	1.148,73	1.148,73
19.2.6	000381	Próprio	ANTENA EXTERNA VHF/UHF	UN	1	226,39	226,39
19.2.7	66.08.240	CPOS	Filtro passivo e misturador de sinais VHF / UHF / CATV	un	1	31,63	31,63
19.2.8	69.20.270	CPOS	Divisor interno com 1 entrada e 2 saídas - 75 Ohms	un	2	19,27	38,54
19.2.9	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12,99	22,61	293,70
19.2.10	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	9,93	28,09	278,93
20			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				84.410,18
20.1			ÁGUA FRIA				28.622,39
20.1.1	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,13	33,24	768,84
20.1.2	91787	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	27,6	38,37	1.059,01

20.1.3	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	208,45	46,62	9.717,93
20.1.4	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	14	100,83	1.411,62
20.1.5	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,9	47,03	136,38
20.1.6	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	9	45,71	411,39
20.1.7	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	9	94,16	847,44
20.1.8	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5	115,55	577,75
20.1.9	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4	46,61	186,44
20.1.10	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2	40,04	80,08
20.1.11	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1	34,54	34,54
20.1.12	85195	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	4	92,08	368,32
20.1.13	MP0311	Próprio	Bomba Centrifuga Ksb Hydrobloc C 750n 3/4 Cv Trifásica 220/380v	un	2	1.294,95	2.589,90
20.1.14	73795/001	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	96,32	192,64
20.1.15	MP0210	Próprio	CAIXA DE ALVENARIA 30X30X30CM, COM TAMPA DE FERRO	UN	4	243,90	975,60
20.1.16	MP0211	Próprio	INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS, COM ACESSÓRIOS (EXCLUSIVE CAIXA D'ÁGUA)	UN	2	584,40	1.168,80
20.1.17	00037105	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	2.950,48	5.900,96
20.1.18	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	7	43,84	306,88
20.1.19	3684	ORSE	Torneira de acionamento restrito (para jardins), DOCOL, 1122 ou similar	un	4	56,99	227,96
20.1.20	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3	90,88	272,64
20.1.21	73796/002	SINAPI	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	101,69	203,38
20.1.22	5046	ORSE	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 310 litros	un	1	541,16	541,16
20.1.23	89428	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	15,92	31,84
20.1.24	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	24,46	48,92
20.1.25	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	9,60	38,40
20.1.26	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8	27,78	222,24

20.1.27	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3	23,34	70,02
20.1.28	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	21,41	21,41
20.1.29	MP0347	Próprio	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" P/ SAÍDA DA RESERVA DE CONSUMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	63,07	126,14
20.1.30	MP0348	Próprio	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" P/ SAÍDA DA RESERVA DE CONSUMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	83,76	83,76
20.2			ESGOTO				34.686,24
20.2.1	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,1	93,48	196,30
20.2.2	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,5	45,25	1.742,12
20.2.3	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	123,67	75,36	9.319,77
20.2.4	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,5	62,84	1.476,74
20.2.5	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (Adaptada)	UN	3	37,78	113,34
20.2.6	MP0284	Próprio	CANAleta DE PISO COM GRELHA 10CM	M	2,4	236,18	566,83
20.2.7	7594	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	9	20,77	186,93
20.2.8	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	18	227,33	4.091,94
20.2.9	74051/001	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	276,02	552,04
20.2.10	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4	638,51	2.554,04
20.2.13	MP0350	Próprio	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	5.448,76	5.448,76
20.2.14	CP.00580	Próprio	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS C/ TAMPA, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 3,0 X 2,0 M, H ÚTIL: 1,20 M. SINAPI (98067)	UN	1	6.500,72	6.500,72
20.2.15	CP.00581	Próprio	Caixa Cloradora Cloração 400x400x440mm 21 Litros Cipla ou Equivalente técnico.	UN	1	196,81	196,81
20.2.16	CP.00582	Próprio	TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIM. 0,7X0,7X0,08 M, PARA FECHAMENTO DE CAIXA DE ESGOTO. CP.06/22 - SINAPI (97735)	UN	8	104,39	835,12

20.2.17	CP.00583	Próprio	FUNDO EM CONCRETO PARA CAIXA ENTERRADA ESGOTO 0.60X0.60X0.60 M - CP.06/22 - SINAPI (97906)	UN	8	73,83	590,64
20.2.18	CP.00592	Próprio	SERVIÇO DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE CAVA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL TIPO LAMEIRA, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 2 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3". FAIXA DE OPERACAO Q=70 M3/H (+ OU - 2 M3/H) E AMT=2 M, Q=9,5 M3/H (+ OU - 3,5 M3/H) E AMT = 10 M (+ OU - 2 M).	UN	2	157,07	314,14
20.3			ÁGUAS PLUVIAIS				21.101,55
20.3.1	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICais), INCLUSIVE CONEXões, CORTES E FIXAções, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	68,26	78,05	5.327,69
20.3.2	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICais), INCLUSIVE CONEXões, CORTE E FIXAções, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,2	51,44	473,24
20.3.3	MP0230	Próprio	RALO HEMISFÉRICO 4", FERRO FUNDIDO (Adaptada ORSE 7752)	un	21	47,32	993,72
20.3.4	MP0231	Próprio	RALO HEMISFÉRICO 3", FERRO FUNDIDO (Adaptada ORSE 7752)	un	2	41,54	83,08
20.3.6	90441	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIAMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	10	159,36	1.593,60
20.3.7	MP0283	Próprio	CANAleta DE PISO SEM GRELHA 20CM	m	67,39	112,65	7.591,48
20.3.8	73881/001	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	m ²	79,3	8,94	708,94
20.3.9	CP.00584	Próprio	Grelha pré-moldada em concreto armado perfurada largura = 27cm e espessura = 7cm	m	67,39	64,25	4.329,80
21			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				94.527,95
21.1			HIDRANTE				27.596,79
21.1.1	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114,65	154,16	17.674,44
21.1.2	72284	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Adaptada)	UN	2	2.771,79	5.543,58
21.1.3	MP0340	Próprio	HIDRANTE DE RECALQUE PARA PASSEIO PÚBLICO, 50 X 60 X 40 CM, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° DN 2 1/2", ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO X ROSCA, TAMPÃO COM CORRENTE P/ ENGATE RÁPIDO, JOELHO 90° DN 2 1/2" E NIPLE 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.317,06	1.317,06
21.1.4	MP0341	Próprio	HIDRANTE DE COLUNA, COM ABRIGO 1,20 X 0,90 X 0,30 CM, DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO COM 15 M CADA, CHAVE P/ UNIÃO ENGATE RÁPIDO, ESGUICHO JATO REGULÁVEL DN 40MM, REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2" P/ 1 1/2", CHAVE STORZ 2 1/2", JOELHO FG 90° DN 2 1/2" E TUBO DE AÇO DN 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	3.061,71	3.061,71
21.2			CASA DE BOMBAS				36.922,93
21.2.1	C2703	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ.OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	UN	2	350,59	701,18
21.2.2	MP0797	Próprio	Bomba elétrica para sistema de Incêndio Firebloc KSB 32-125 4,0 cv Trifásica 220/380/440V	un	1	3.162,71	3.162,71
21.2.3	MP0796	Próprio	MOTOBOMBA A DIESEL PARTIDA ELÉTRICA PARA INCÊNDIO TDC25N10BE TOYAMA, 10 HP, 2.1/2" x 2.1/2", 38 m ³ /h, 51 mca, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UNID	1	6.196,79	6.196,79
21.2.4	92897	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	269,52	539,04
21.2.5	92896	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	183,84	367,68

21.2.6	MP0308	Próprio	Pressostato faixa de pressão 1 a 10 bar (Adaptada ORSE 9670)	UN	2	251,02	502,04
21.2.7	MP0301	Próprio	Tanque de Pressão Jacuzzi Hidropneumático com bolsa de separação YJ18 (Adaptada ORSE 9905)	un	1	1.061,84	1.061,84
21.2.8	MP0302	Próprio	Manômetro Industrial com Glicerina Ø 63 mm Faixa 0 a 10 Kgf	un	2	219,68	439,36
21.2.9	000208	Próprio	VÁLVULA ESFERA 1" (Adaptada SINAPI 94500)	UN	6	120,38	722,28
21.2.10	73795/009	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	171,53	343,06
21.2.11	73976/004	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,3	124,48	1.282,14
21.2.12	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,66	204,85	2.388,55
21.2.13	1461	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 65 mm (2 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	2	320,28	640,56
21.2.14	92636	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	172,90	691,60
21.2.15	92644	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	228,91	457,82
21.2.16	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17	133,47	2.268,99
21.2.17	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	182,33	911,65
21.2.18	ARC-VAL-115	SETOP	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT	UN	1	5.214,37	5.214,37
21.2.19	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3", INSTALADO EM SUCÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	382,77	1.531,08
21.2.20	MP0345	Próprio	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" P/ SAÍDA DA RESERVA DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	257,95	515,90
21.2.21	MP0346	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	41,96	41,96
21.2.22	CP.00576	Próprio	QUADRO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO PARA 2 BOMBAS DE INCÊNDIO, SENDO 01 BOMBA DIESEL PARTIDA ELÉTRICA ATÉ 10CV, 01 BOMBA PRINCIPAL ELÉTRICA ATÉ 10 CV, CONTENDO: CHAVE COMUTADORA 03 POSIÇÕES: ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO / DESLIGADO; BOTEIRAS PARA LIGAR MANUALMENTE AS BOMBAS; SINALIZAÇÃO ÓTICA E ACÚSTICA PARA A BOMBA ELÉTRICA INDICANDO: A) PAINEL ENERGIZADO; B) BOMBA EM FUNCIONAMENTO ; C) FALTA DE FASE; D) FALTA DE ENERGIA NO COMANDO DA PARTIDA; SINALIZAÇÃO ÓTICA E ACÚSTICA PARA A BOMBA À DIESEL INDICANDO: A) PAINEL ENERGIZADO; B) BOMBA EM FUNCIONAMENTO; C) BAIXA CARGA DA BATERIA; D) CHAVE NA POSIÇÃO MANUAL OU PAINEL DESLIGADO; SISTEMA DE PARTIDA MAGNÉTICO; FORNECER DESENHOS DIMENSIONAIS E DIAGRAMAS ELÉTRICOS; FIOS ANILHADOS; ALARME ACÚSTICO; SISTEMA DE PROTEÇÃO POR SOBRECARGA DE ACORDO NBR 5410; BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, BLOQUEIO COM CHAVE, BARRAMENTO DE COBRE, QUADRO 1,50 x 1,00 x 0,30 M.	un	1	6.942,33	6.942,33
21.3			EQUIPAMENTOS DE ALARME				11.191,82
21.3.1	12018	ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	un	40	235,90	9.436,00
21.3.2	7861	ORSE	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incêndio	un	2	134,65	269,30
21.3.3	10.90.87	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	2	109,39	218,78
21.3.4	12017	ORSE	Detector de temperatura termovelocímetrico endereçável, modelo VRE-T, marca VERIN ou similar	un	3	235,90	707,70

21.3.5	8058	ORSE	Central de alarme de incêndio, 24V (até 40 setores) c/ 2 bateria - vr-40l- Verin ou similar (Adaptada)	un	1	424,93	424,93
21.3.6	12015	ORSE	Boteira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	un	1	135,11	135,11
21.4			ELETRODUTOS, CONDULETES, CAIXAS E ACESSÓRIOS				9.534,21
21.4.1	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	197,3	22,61	4.460,95
21.4.2	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	31,18	311,80
21.4.3	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	4	36,02	144,08
21.4.4	92871	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA NO FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	19,76	39,52
21.4.5	MP0294	Próprio	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra)	CJ	98	14,84	1.454,32
21.4.6	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7	9,28	64,96
21.4.7	MP0343	Próprio	FIXAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	CJ	40	57,00	2.280,00
21.4.8	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2	31,86	63,72
21.4.9	MP0344	Próprio	FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO DN 2 1/2" (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	CJ	31	21,18	656,58
21.4.10	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2	29,14	58,28
21.5			CABOS				2.818,90
21.5.1	8749	ORSE	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv	m	257,67	10,94	2.818,90
21.6			ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA				2.398,44
21.6.1	MP0292	Próprio	Sinalização para equipamento, 30 CM X 30 CM	UN	16	10,61	169,76
21.6.2	11867	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	7	159,00	1.113,00
21.6.3	84665	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO	m²	9	26,57	239,13
21.6.4	MP0342	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47	18,65	876,55
21.7			EXTINTORES				4.064,86
21.7.1	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	806,50	806,50
21.7.2	201509	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	9	362,04	3.258,36
22			ÁREAS MOLHADAS				53.681,86
22.1			LOUÇAS				16.624,46
22.1.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013(ADAPTADO)	UN	10	481,61	4.816,10
22.1.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	3	671,15	2.013,45
22.1.3	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	618,89	1.237,78

22.1.4	ORSE 10832 ADAP_07	Próprio	Lavatório louça com coluna suspensa, com sifão plástico, válvula em metal, engate de pvc, exclusive torneira (Adaptada ORSE 7759)	un	3	565,28	1.695,84
22.1.5	7712	ORSE	CUBA DE SEMI ENCAIXE RET 360X325MM BR L.733.17 DECA ou similar, inclusive sifão PVC tipo garrafa, válvula cromada para pia e engate flexível PVC (Adaptada)	un	4	767,26	3.069,04
22.1.6	3670	ORSE	Cuba de embutir, circular, linha carrara L41, DECA ou similar, inclusive sifão PVC tipo garrafa, válvula cromada para pia e engate flexível PVC (Adaptada)	un	6	411,79	2.470,74
22.1.7	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA CROMADA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (ADAPTADA)	UN	1	244,91	244,91
22.1.8	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (ADAPTADO)	UN	2	271,87	543,74
22.1.9	86923	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM METAL CROMADO E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (ADAPTADO)	UN	1	532,86	532,86
22.2			METAIS				13.451,98
22.2.1	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	13	293,16	3.811,08
22.2.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	376,88	5.276,32
22.2.3	000229	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ADAPTADA SINAPI (86915)	UN	13	125,44	1.630,72
22.2.4	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	346,70	2.426,90
22.2.5	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	106,90	213,80
22.2.6	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	93,16	93,16
22.3			ACESSÓRIOS				9.207,41
22.3.1	2053	ORSE	Caixa de descarga de embutir com acabamento em PVC (Montana, linha Elegance ou similar)	un	3	1.218,58	3.655,74
22.3.2	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	12	71,34	856,08
22.3.3	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	12	46,69	560,28
22.3.4	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	13	16,63	216,19
22.3.5	11961	ORSE	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	3	543,22	1.629,66
22.3.6	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional, Incepa ou similar	un	13	50,37	654,81
22.3.7	CCMP2020 - COT007	Próprio	PORTA SHAMPOO RETO 30x10 CM COM VIDRO CRISTAL (TRANSPARENTE) DE 6 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	26,95	26,95
22.3.8	CCMP2020 - COT008	Próprio	BANCO ARTICULADO PARA BANHO COM PÉS DE APOIO 700X450MM (P/DEFICIENTES)	UN	2	646,96	1.293,92
22.3.9	CCMP2020 - 2144/ORS	Próprio	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2	35,02	70,04
22.3.10	CCMP2020 - SINAPI (9535)	Próprio	CHUVEIRO ELÉTRICO MODELO DE REF: LORENZETI JET CONTROL OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	243,74	243,74
22.4			ESPELHOS				3.422,53

22.4.1	MP0300	Próprio	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 3MM, SEM MOLDURA, COM COMPENSADO PLASTIFICADO COLADO (Adaptada SINAPI 74125/002)	m ²	7,02	487,54	3.422,53
22.5			BANCADAS				10.975,48
22.5.1	10759	ORSE	REVESTIMENTO EM GRANITO CINZA ANDORINHA.	m ²	8,97	400,91	3.596,16
22.5.2	10810	ORSE	Bancada em aço inoxidável 304, acabamento polido, inclusive rodopia h=10cm (ADAPTADA)	m ²	1,95	1.986,84	3.874,33
22.5.3	97736	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_01/2018	m ³	0,321	1.701,83	546,28
22.5.4	CCMP2020-86889	Próprio	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA/LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	4,94	598,93	2.958,71
23			PAISAGISMO				29.177,55
23.1	000267	Próprio	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM EM PLACAS - ADAPTADA SINAPI (74236/001)	m ²	134	24,47	3.278,98
23.2	7782	ORSE	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	un	4	148,32	593,28
23.3	9998	ORSE	Planta - Yuca Elefante (yucca elephantipes), h=1,60m, fornecimento e plantio	un	3	349,68	1.049,04
23.4	9880	ORSE	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	1	472,57	472,57
23.5	7668	ORSE	Planta - Agave azul (agave americana), fornecimento e plantio	un	2	124,48	248,96
23.6	MP0318	Próprio	Bromélia Imperial (Alcântara Imperialis)	un	11	50,88	559,68
23.7	7732	ORSE	Planta - Alpinia vermelha (alpinia purpurata), fornecimento e plantio	un	21	30,58	642,18
23.8	MP0322	Próprio	Plantio de Cheflera (Schefflera Arboricola)	un	52	45,44	2.362,88
23.9	8820	ORSE	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	69	10,80	745,20
23.10	85178	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	31	93,81	2.908,11
23.11	9867	ORSE	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	un	59	17,90	1.056,10
23.12	8852	ORSE	Planta - Vinca ou boa noite (catharanthus roseus), h=0,30m, fornecimento e plantio	un	17	9,90	168,30
23.13	MP0321	Próprio	Plantio de Barba de Serpente	un	317	21,31	6.755,27
23.14	7663	ORSE	Planta - Russélia (russelia equisetiformis), fornecimento e plantio	un	93	12,36	1.149,48
23.15	MP0323	Próprio	Aplicação de Casca de Pinus em camada de 15 cm	m ²	71,65	47,80	3.424,87
23.16	MP0324	Próprio	Aplicação de Seixo Rolado em camada de 8cm	m ²	27	30,05	811,35
23.17	MP0319	Próprio	Pedra ornamental para paisagismo (1 a 1,5 T)	un	5	590,26	2.951,30
24			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				17.454,18
24.1	000397	Próprio	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (Adaptada SEINFRA C0864)	UN	1	5.071,88	5.071,88
24.2	CCMP2020 - ORSE (10709)	Próprio	LOGOMARCA, DIM: 170X135 CM E LETREIRO PARA FACHADA, EM AÇO INOX ESCOVADO, ACABAMENTO NATURAL, ESPESSURA 5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	5.206,98	5.206,98
24.3	286	Próprio	KIT MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/2 HP, INC. ACESSÓRIOS	UNID	1	880,22	880,22
24.4	CCMP2020 - 09.05.040 FDE	Próprio	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA DUTOS	M	150,11	33,32	5.001,66
24.5	CCMP2020 - SICRO (5213851)	Próprio	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE PVC ADESIVADA, DIM.: 50X70CM, FIXADA POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	581,39	1.162,78
24.6	10710	ORSE	SINALIZAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO, DEMARCAÇÃO PCD, DM: 80X120CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m ²	0,96	136,11	130,66
26			LIMPEZA GERAL				3.225,67
26.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	891,3	3,57	3.181,94
26.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	23,64	1,85	43,73
27			SERVIÇOS TÉCNICOS				945,28
27.1	CCMP2020-90781	Próprio	EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM EQUIPAMENTOS, PARA TRABALHOS DE CAMPO E DESENHO.	H	16	59,08	945,28

28			OUTROS EQUIPAMENTOS					6.910,00
28.3	CCMP2020-COT005-F231	Próprio	TÓTEM EXTERNO EM CAIXA DE POLIESTIRENO, DIM: 270X70CM, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, ESPESSURA 4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	3.455,00	6.910,00	
29			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					222.137,92
29.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	19.609,73	117.658,38	
29.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	5.941,46	29.707,30	
29.3	000347	Próprio	ENCARREGADO DE ELÉTRICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4	5.743,20	22.972,80	
29.4	CP.00155	Próprio	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MENSALISTA)	MÊS	6	4.365,90	26.195,40	
29.5	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	3.468,68	17.343,40	
29.6	MP0163	Próprio	MANUTENÇÃO MENSAL DO CANTEIRO (DESPESAS GERAIS DE CONSUMO)	mês	6	999,74	5.998,44	
29.7	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	113,11	2.262,20	

EMPRESA SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA

Diego Bruno da Silva
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Diego registrado(a) civilmente como Diego Bruno da Silva** em 16/11/2022, às 19:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/11/2022, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504661** e o código CRC **23A4FF09**.

CONTRATO

APENSO II

OBRA: Conclusão da Obra de Construção da PJR de Jacobina

EMPRESA: EMPRESA SILVA BRANDÃO

Cronograma Físico - Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / DOCUMENTAÇÃO	100,00%	65,00%					35
		21.104,26	13.717,77					7.38
2	PREPARAÇÃO DO TERRENO	100,00%	20,00%				80,00%	
		20.316,91	4.063,38				16.253,53	
3	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES RASAS	100,00%	100,00%					
		695,94	695,94					
4	SUPERESTRUTURA: CONCRETO ARMADO	100,00%	100,00%					
		3.503,10	3.503,10					
5	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	100,00%	10,00%	35,00%	50,00%			5
		82.753,24	8.275,32	28.963,63	41.376,62			4.13
6	ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA	100,00%			30,00%	35,00%	35,00%	
		254.781,06			76.434,32	89.173,37	89.173,37	
7	COBERTURA	100,00%			30,00%	70,00%		
		83.425,95			25.027,79	58.398,17		
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%		50,00%	50,00%			
		108.591,29		54.295,65	54.295,65			
9	REVESTIMENTOS	100,00%		6,00%	6,00%	26,40%	35,20%	26
		168.601,39		10.119,12	10.119,12	44.508,94	59.345,26	44.50
9.1	PAREDES INTERNAS	100,00%		50,00%	50,00%			
		20.238,86		10.119,43	10.119,43			
9.2	PAREDES EXTERNAS	100,00%				30,00%	40,00%	30
		148.362,53				44.508,76	59.345,01	44.50
10	PAVIMENTAÇÃO E ARREMATES	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%			40
		187.801,76	37.560,35	37.560,35	37.560,35			75.12
11	FORROS	100,00%					70,00%	30
		58.646,63					41.052,64	17.55
12	PINTURAS	100,00%				40,00%	60,00%	
		77.996,24				31.198,50	46.797,74	
13	SERRALHERIA	100,00%					50,00%	50
		131.723,86					65.861,93	65.86
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	25
		381.727,27		38.172,73	76.345,45	76.345,45	95.431,82	95.43

15	CABEAMENTO ESTRUTURADO	100,00%			20 00%	25 00%	25 00%	30
		69.544,21			13 908,84	17 386,05	17 386,05	20 86
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	100,00%		20,00%	30,00%	50,00%		
		45.748,11		9.149,62	13.724,43	22.874,06		
17	CLIMATIZAÇÃO	100,00%					30,00%	70
		191.689,51					57.506,85	134.18
18	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	100,00%			30,00%	70,00%		
		11.380,99			3.414,30	7.966,69		
19	SONORIZAÇÃO E VÍDEO	100,00%					50 00%	50
		20.931,44					10 465,72	10 46
20	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		84.410,18	21.102,55	21.102,55	21.102,55	21.102,55		
21	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	100,00%		20,00%	25,00%	25,00%		30
		94.527,95		18.905,59	23.631,99	23.631,99		28,35
22	ÁREAS MOLHADAS	100,00%					50,00%	50
		53.681,86					26.840,93	26,84
23	PAISAGISMO	100,00%						100
		29.177,55						29 17
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%					50,00%	50
		17.454,18					8.727,09	8.72
26	LIMPEZA GERAL	100,00%						100
		3.225,67						3,22
27	SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00%					100,00%	
		945,28					945,28	
28	OUTROS EQUIPAMENTOS	100,00%					20 00%	80
		6.910,00					1 382,00	5 52
29	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	4,02%	9,02%	17,58%	17,55%	25,72%	26
		222.137,92	8.929,94	20.036,84	39.051,85	38.985,20	57.133,87	58,00
Porcentagem			4,02%	9,02%	17,58%	17,55%	25,72%	26
Custo			97.848,36	219.400,49	427.852,55	427.018,57	625.902,77	635,4
Porcentagem Acumulado			4,02%	13,04%	30,62%	48,17%	73,89%	100
Custo Acumulado			97.848,36	317.248,84	745.101,39	1.172.119,97	1.798.022,74	2.433,43

EMPRESA SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA
Diego Bruno da Silva
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Diego registrado(a) civilmente como Diego Bruno da Silva** em 16/11/2022, às 19:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/11/2022, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0 informando o código verificador **0504682** e o código CRC **A29CE0F2**

PORTRARIA

PORTRARIA N° 376/2022 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Marcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 152/2022-SGA, relativo à obra para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 18/11/2022, às 13:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504708** e o código CRC **FD499616**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 379/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0011568/2022-96, RESOLVE prorrogar, por mais 25 (vinte e cinco) dias, a partir do dia 21/11/2022, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 169/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 20/05/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 380/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0009115/2021-94, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/11/2022, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 039/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17/02/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02346.0005950/2022-98. OBJETO: Aquisição de Mobiliários. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 17/11/2022, com base no Parecer nº 811/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> EMPRESAS VENCEDORAS: LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 16.422.504/0001-30, itens 1 e 3; BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 18.650.027/0001-95, itens 2, 4 e 9; WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI, CNPJ nº 27.589.698/0001-89, itens 5, 6 e 7. O item 8 restou FRACASSADO. Salvador-Ba, 18/11/2022 - Frederico Wellington Soares – Superintendente.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0026231/2022-32. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Mariana Miranda Quadros. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0025930/2022-59. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Carlos Alberto dos Santos. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0025928/2022-45. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Pedro Machado Tavares. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA – Nº 152/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0012701/2022-41 – TP nº 005/2022. Parecer Jurídico: 767/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ nº 23.318.008/0001-04. Objeto: Obra de construção para conclusão da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 2.433.433,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 40.90.51. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 376/2022 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula nº [REDACTED] e Danilo Marcio da Cruz Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 152/2022-SGA, relativo à obra para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 005/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0025091/2022-81. Parecer Jurídico: 816/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, CNPJ nº 07.259.712/0001-79. Objeto Aquisição de Sistema de comunicação. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Fundamento legal: Art 60, I, §1º, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-PE 005/2022- Defensoria Pública do Estado da Bahia. Processo SEI: 19.09.02334.0025749/2022-96. Parecer Jurídico: 808/2022. Data da Autorização: 16/11/2022. Fornecedor: Quantum Engenharia Ltda, CNPJ nº 82.094.640/0001-72. Objeto: fornecimento e instalação de 222 (duzentos e vinte e dois) Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, tipo on-grid, no valor unitário de R\$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais), totalizando R\$ 802.530,00 (oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.601.0002 - Ação (P/A/OE) 7508 - Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.51.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004/2022. Processo SEI: 19.09.45607.0024663/2022-92. Parecer Jurídico: 831/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto: Contratação de licenças SisSoft2002 Analistas móvel, Sombra Light. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art 60, I, §1º, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02344.0023882/2022-10. OBJETO: Registro de preços de fornecimento de mobiliário (cadeiras, poltronas, sofás e longarinas), conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 21/11/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS							
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
	VALDEMIR DOS SANTOS DE MATOS	19.09.02348.0013103/2022-17	Art. 3º	30	16/01/2023	14/02/2023	2014/2019
	LAIS SANTOS PIMENTEL	19.09.01360.0013832/2022-06	Art. 3º	30	17/11/2022	16/12/2022	2015/2020
	JOAO JOSE DA SILVA SANTOS	19.09.01797.0014028/2022-92	Art. 3º	30	16/11/2022	15/12/2022	2013/2018
	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	19.09.02043.0017872/2022-53	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2013/2018
	DANIELA CAIRO SANTOS DE FREITAS	19.09.02007.0018882/2022-96	Art. 3º	30	30/01/2023	28/02/2023	2013/2018
	DENIS MARQUES RODRIGUES	19.09.01595.0019532/2022-26	Art. 3º	30	20/11/2022	19/12/2022	2015/2022
	BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA	19.09.02334.0020419/2022-34	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
	LUCAS RODRIGUES SILVA VAZ SOUSA	19.09.45351.0020968/2022-25	Art. 3º	30	21/11/2022	20/12/2022	2013/2018
	RICARDO PASSOS LIMA	19.09.01148.0021992/2022-20	Art. 3º	60	09/01/2023	09/03/2023	2013/2018
	ANANIAS COSTA DE SOUSA	19.09.00984.0022843/2022-15	Art. 3º	30	19/01/2023	17/02/2023	2010/2015
	GEORGE LUIS MOTA BARBOSA	19.09.02348.0023902/2022-47	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2014/2019
	FIDEL PEIXOTO SANTANA	19.09.01010.0023732/2022-88	Art. 3º	30	16/11/2022	15/12/2022	2015/2020